



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 193, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000.

“Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Areado, para o exercício financeiro de 2001”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Areado para o exercício financeiro de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	305.000,00	
Receita Patrimonial	36.000,00	
Receita Industrial	16.000,00	
Transferências Correntes	3.301.000,00	
Outras Receitas Correntes	<u>393.500,00</u>	4.051.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	350.000,00	
Alienação de Bens	18.500,00	
Transferências de Capital	330.000,00	
Outras Receitas de Capital	<u>250.000,00</u>	948.500,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....5.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por “Função de Governo”, “Órgãos e Unidades Orçamentárias” e “Categorias Econômicas”, e conforme o seguinte desdobramento:

FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	320.000,00
03-Administração e Planejamento	702.500,00
04-Agricultura	90.000,00
08-Educação e Cultura	1.557.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO ESTADO DE MINAS GERAIS

09-Energia e recursos minerais	1.000,00
10-Habitação e Urbanismo	546.500,00
11-Indústria, Comércio e Serviços	28.500,00
13-Saúde e Saneamento	799.000,00
15-Assistência e Previdência Social	408.000,00
16-Transporte	467.500,00
99-Reserva de Contingência	<u>80.000,00</u>

TOTAL.....5.000.000,00

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01-Poder Legislativo	320.000,00
01.00-Gabinete e Secretaria da Câmara	320.000,00
02-Poder Executivo	4.600.000,00
01.00-Gabinete do Prefeito	332.500,00
02.00-Procuradoria Geral	15.000,00
03.00-Secretaria Geral da Prefeitura	24.000,00
04.00-Dep. Municipal de Administração e Fazenda	598.000,00
05.00-Dep. Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	1.074.500,00
05.01-Fundo Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério	483.000,00
06.00-Dep. Municipal de Saúde e Ação Social	778.000,00
07.00-Dep. Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente	1.295.000,00
09-Reserva de Contingência	<u>80.000,00</u>

TOTAL.....5.000.000,00

CATEGORIAS ECONÔMICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS CORRENTES

- Despesas de Custeio	2.479.500,00	
- Transferências Correntes	<u>1.618.500,00</u>	4.096.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos	590.000,00	
- Inversões Financeiras	29.000,00	
- Transferências de Capital	203.000,00	
- Reserva de Contingência	<u>80.000,00</u>	903.500,00

TOTAL.....5.000.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita estimada para o exercício de 2001;

b) Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) Utilizar o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

d) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Ficam aprovados os orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Seguridade Social Complementar, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na partir de 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de novembro de 2000.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 15/2000

DE: Gabinete do Prefeito Municipal

AO: Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Proposta do Orçamento-Programa para o exercício de 2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 101/2000, encaminho para a competente apreciação dessa Nobre Casa Legislativa, proposta do orçamento-programa do Município para o exercício financeiro de 2001 e respectivos quadros anexos exigidos pela Lei Federal 4.320/64.

Acompanha a presente, o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o triênio 2001/2003, que estabelece as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, elaborada de acordo com os preceitos contidos nos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal e em conformidade com as disposições expressas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Finalmente, quando da elaboração do Orçamento para o exercício de 2001, atentei para o cumprimento do artigo 212 da Magna Carta, que prevê um gasto mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, integrado às disposições contidas na lei de instituição do FUNDEF e bem como nas disposições contidas na Lei Complementar 101/00 que prevê gastos com pessoal para o Município na ordem de 60% (sessenta por cento) da receita líquida, cabendo ao Executivo Municipal, dentro deste percentual, 54% (cinquenta e quatro por cento) e ao Legislativo os restantes 6% (seis por cento).

Assim sendo, peço aos Senhores Vereadores, para em ponto comum na votação, apreciarem e aprovarem a presente proposta, à vista de sua importância e necessidade para o desenvolvimento de nosso Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais Membros dessa Casa de Leis, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Areado, em 27 de setembro de 2000.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 16/2000

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Areado,

Venho por meio desta informar V.Exa. e os demais parlamentares dessa Casa, a título de correção, que o Plano Plurianual de Investimentos não acompanha a proposta orçamentária para 2001, conforme informado na Mensagem nº 15/2000, sendo que referido Plano já é objeto de Lei sancionada (Lei nº 63/97).

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais Membros dessa Casa de Leis, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Areado, em 02 de outubro de 2000.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal